



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 84/2021

De 04 de agosto de 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal o Projeto de Lei 84/2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 838.235,00 (oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais).

A suplementação orçamentária de que trata a propositura supracitada, se faz necessária para aquisição de Kits Merenda a serem fornecidos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

É de conhecimento de todos que as aulas presenciais estão suspensas em razão da pandemia da Covid-19 e, em substituição à merenda escolar os estudantes da rede têm recebido o referido kit.

Assim, apresenta-se o anexo projeto de lei para viabilização do quanto pretendido.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 84/2021
De 04 de agosto de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 838.235,00 (oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 838.235,00 (Oitocentos e trinta e oito mil e duzentos e trinta e cinco reais) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(170) 01.04.02.12.306.0017.2030.3.3.90.30.00R\$ 838.235,00
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Merenda Escolar - QSE

TOTAL:R\$ 838.235,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso resultante de:

I - anulação parcial da seguinte dotação:

(171) 01.04.02.12.306.0017.2307.3.3.90.30.00R\$ 838.235,00
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Terceirização da Merenda Escolar

TOTAL:R\$ 838.235,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/08/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO